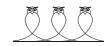


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 1°/9/2017, DODF nº 170, de 4/9/2017, p. 12.

PARECER Nº 161/2017-CEDF

Processo nº 084.000542/2017

Interessado: Milagros Macarena Ruiz Cruz

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Milagros Macarena Ruiz Cruz, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.375 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Milagros Macarena Ruiz Cruz, concluídos em 2009, no(a) Institución Educativa I.E.P. "Walt Whitman", em Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de agosto de 2017.

ADILSON CESAR DE ARAUJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/8/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal